

Assunto **ESCLARECIMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**
De ANA PAULA <licitacao2@convenioscard.com.br>
Para <licita@camposborges.rs.gov.br>
Cópia Pâmela Oliveira <comercial1@convenioscard.com.br>
Data 2019-06-05 13:09



Bom dia Vera,

Como conversado por telefone, seguem nossos pedidos de esclarecimentos:

Serão aceitas taxas negativas ?

Qual o prazo para entrega das 1ª vias dos cartões ?

Qual a quantidade mínima de estabelecimentos a serem credenciados?

Desde já agradecemos pela atenção a nós dispensada.

Condialmente
Fernanda Galvão

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 10.429/2019, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Presencial nº 008/2019, que visa a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, destinados aos servidores ativos da prefeitura municipal de Campos Borges/RS, o seguinte esclarecimento de que trata os itens que seguem abaixo:

Questionamento 1- Serão aceitas taxas negativas?

Resposta: Sim, conforme previsto no item “5” letra “e”, do edital de licitação “...será considerado vencedor o licitante que apresentar MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços”.

Questionamento 2: Qual o prazo para entrega das 1^{as} vias dos cartões:

Resposta: Conforme previsto no item “11” subitem “11.3” do edital de licitação “...a entrega dos cartões vale-alimentação deverá ocorrer no setor do departamento de pessoal da prefeitura municipal de Campos Borges/RS, no prazo de 10(dez) dias úteis após entrega da relação dos usuários do cartão”.

Questionamento 3: Qual a quantidade mínima de estabelecimentos a serem credenciados?

Resposta: Conforme previsto no item “11” subitem “11.1” do edital “...pelo menos 4 (quatro) estabelecimentos no município de Campos Borges/RS, e no mínimo 2 (dois) estabelecimentos em cada cidade tida como pólo de referencia, situadas no percurso entre o município de Campos Borges e: Carazinho, Soledade, Passo Fundo, Cruz Alta e Porto Alegre.

Prefeitura Municipal de Campos Borges, Departamento de Licitações, 05 de junho de 2019.

Suelen Tombini Mayer

Pregoeira



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

Caixa de entrada 449
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
Arquivo

RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Mensagem 22 de 668

De **Banrisul Cartoes Setor Publico**
Para **licita@camposborges.rs.gov.br**
Data **Sex. 09:42**
Prioridade **Mais alta**

Bom dia.

Agradecemos o retorno.

Questionamento 4: Item 8.10 do Edital: Considerando que a nota fiscal é eletrônica, a mesma é enviada automaticamente por e-mail pelo sistema. Assim, não é possível anexar outros documentos neste e-mail. As certidões negativas podem ser consultadas pelo fiscal do contrato diretamente nos sites responsáveis, conforme ocorre em todas as outras licitações para este objeto. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Resposta: Não, as certidões deverão ser enviadas por e-mail, não necessariamente junto com as notas, poderá ser em um e-mail secundário.

Porém, entendemos que o artigo 29 da Lei 8.666/93 lista os documentos que podem ser exigidos para habilitação **nas licitações**, e não determina uma obrigação mensal de serem sempre reenviados estes documentos. Trata-se de um ônus que o presente edital está impondo à Contratada que não está previsto na Lei. Considerando que os procedimentos de emissão de nota fiscal atualmente são automatizados, este segundo e-mail teria que ser enviado manualmente, atrapalhando toda a rotina de faturamento da empresa. Destacamos novamente que somos a fornecedora da Prefeitura há mais de cinco anos, e nunca houve nenhum apontamento por falha na prestação do serviço. Também temos mais de 600 contratos ativos com órgãos públicos, e nenhum órgão nos exige o envio mensalmente das certidões negativas, pois as mesmas estão disponíveis para consultas online. Assim, solicitamos por gentileza a reavaliação deste item, pois a Banrisul Cartões tem muito interesse em participar deste certame.

Obrigada.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 10.429/2019, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Presencial nº 008/2019, que visa a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, destinados aos servidores ativos da prefeitura municipal de Campos Borges/RS, o seguinte esclarecimento de que trata os itens que seguem abaixo:

Questionamento 1- Questionamento 4: Item 8.10 do Edital: Considerando que a nota fiscal é eletrônica, a mesma é enviada automaticamente por e-mail pelo sistema. Assim, não é possível anexar outros documentos neste e-mail. As certidões negativas podem ser consultadas pelo fiscal do contrato diretamente nos sites responsáveis, conforme ocorre em todas as outras licitações para este objeto. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Resposta: Não, as certidões deverão ser enviadas por e-mail, não necessariamente junto com as notas, poderá ser em um e-mail secundário.

Pedido para esclarecimento ao item anterior: Porém, entendemos que o artigo 29 da Lei 8.666/93 lista os documentos que podem ser exigidos para habilitação **nas licitações**, e não determina uma obrigação mensal de serem sempre reenviados estes documentos. Trata-se de um ônus que o presente edital está impondo à Contratada que não está previsto na Lei. Considerando que os procedimentos de emissão de nota fiscal atualmente são automatizados, este segundo e-mail teria que ser enviado manualmente, atrapalhando toda a rotina de faturamento da empresa. Destacamos novamente que somos a fornecedora da Prefeitura há mais de cinco anos, e nunca houve nenhum apontamento por falha na prestação do serviço. Também temos mais de 600 contratos ativos com órgãos públicos, e nenhum órgão nos exige o envio mensalmente das certidões negativas, pois as mesmas estão disponíveis para consultas online. Assim, solicitamos por gentileza a reavaliação deste item, pois a Banrisul Cartões tem muito interesse em participar deste certame.

Resposta: conforme parecer técnico da DPM - DELEGAÇÕES DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, o município esta fazendo uma exigência que esta de acordo com as necessidades do mesmo para uma prestação de serviços mais eficiente na forma da lei, conforme lei 8.666/93 e

decreto estadual nº43.183/2018. Portanto a documentação relativa ao item 8.10 do edital de licitação nº 19-2019 pregão nº 08-2019, continua tendo seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Campos Borges, Departamento de Licitações, 03 de junho de 2019.

Suelen Tombini Mayer

Pregoeira

Assunto **Fwd: Solicitação de Esclarecimentos**
De <compras@camposborges.rs.gov.br>
Para <licita@camposborges.rs.gov.br>
Data 2019-05-29 16:48
Prioridade Mais alta



----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Data: 2019-05-29 09:59

De: Banrisul Cartoes Setor Publico <Banrisul_Cartoes_Setor_Publico@banrisulcartoes.com.br>

Para: "licita@camposborges.rs.gov.rs" <licita@camposborges.rs.gov.rs>, "compras@camposborges.rs.gov.br" <compras@camposborges.rs.gov.br>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Bom dia.

Empresa: Banrisul Cartões SA

CNPJ: 92.934.215/0001-06

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 08/2019, para fornecimento do cartão vale alimentação, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Item 3.2 do Edital: Quanto ao manual de utilização do cartão, por questões de sustentabilidade, o mesmo não é enviado impresso junto com o cartão, mas pode ser fornecido manual virtual. A prestação do serviço poderá ser desta forma?
2. Item 4.1 do Edital: Conforme legislação, a nota fiscal é eletrônica, assim, é enviada por e-mail, e não é entregue fisicamente na Prefeitura. A prestação do serviço poderá ser desta forma?
3. Item 7.1 do Edital:
 - _b) Alteração de cadastro da Prefeitura Municipal; Por questões de segurança, a alteração no cadastro da Prefeitura deve ser solicitada por e-mail para a Contratada;
 - _j) Reversão de créditos, sendo possibilitado à Prefeitura Municipal efetuar o desconto de valores já creditados;_ O estorno de saldo creditado no cartão alimentação é vedado pelo Banco Central sem autorização do usuário. A legislação do PAT permite o estorno de saldo proporcional somente no caso de desligamento do empregado, quando o pagamento do benefício for antecipado. Por isso, a reversão de

créditos não está disponível no sistema de gerenciamento, e deverá ser solicitada e justificada por e-mail para a Contratada.

k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados. A consulta da rede credenciada está disponível no site da Contratada, para qualquer interessado.

- A prestação do serviço poderá ser desta forma conforme descrito acima para estes itens?

4. Item 8.10 do Edital: Considerando que a nota fiscal é eletrônica, a mesma é enviada automaticamente por e-mail pelo sistema. Assim, não é possível anexar outros documentos neste e-mail. As certidões negativas podem ser consultadas pelo fiscal do contrato diretamente nos sites responsáveis, conforme ocorre em todas as outras licitações para este objeto. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

5. Item 8.19 do Edital: Considerando o esclarecimento do item 'j' acima, em razão dos estornos de créditos serem excepcionais, não é fornecido um relatório de estornos no sistema de gerenciamento. O estorno eventualmente realizado estará demonstrado no extrato do respectivo cartão. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

6. Item 8.22 do Edital: A senha para utilização do cartão não é enviada impressa. A senha será atribuída pelo sistema no momento de emissão do cartão, conforme os seis primeiros dígitos do CPF do usuário. O usuário pode alterar a senha pessoal no site, sendo instruído pelo gestor no momento da entrega do cartão. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Destacamos que somos a empresa atual fornecedora do vale alimentação para a Prefeitura há anos, e os serviços são prestados da maneira como descrito acima, e nunca houve nenhuma reclamação por parte da Prefeitura, sendo os serviços prestados de modo satisfatório.

No aguardo de retorno.

Obrigada.

Permanecemos à disposição pelo e-mail abaixo indicado.

Atenciosamente,

GABRIELA REGIS

Assistente

Gerência de Planejamento e Controle

Banrisul Cartões S.A.

(51) 3215-1743 | E-mail: setorpublico@banrisulcartoes.com.br

Rua Siqueira Campos nº 832 - 4º andar - Porto Alegre/RS. 90010-000

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 10.429/2019, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Presencial nº 008/2019, que visa a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, destinados aos servidores ativos da prefeitura municipal de Campos Borges/RS, o seguinte esclarecimento de que trata os itens que seguem abaixo:

Questionamento 1: Item 3.2 do Edital: Quanto ao manual de utilização do cartão, por questões de sustentabilidade, o mesmo não é enviado impresso junto com o cartão, mas pode ser fornecido manual virtual. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Resposta: Sim

Questionamento 2: Item 4.1 do Edital: Conforme legislação, a nota fiscal é eletrônica, assim, é enviada por e-mail, e não é entregue fisicamente na Prefeitura. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Resposta: Sim

Questionamento 3: 3. Item 7.1 do Edital:

b) Alteração de cadastro da Prefeitura Municipal; Por questões de segurança, a alteração no cadastro da Prefeitura deve ser solicitada por e-mail para a Contratada;

j) Reversão de créditos, sendo possibilitado à Prefeitura Municipal efetuar o desconto de valores já creditados; O estorno de saldo creditado no cartão alimentação é vedado pelo Banco Central sem autorização do usuário. A legislação do PAT permite o estorno de saldo proporcional somente no caso de desligamento do empregado, quando o pagamento do benefício for antecipado. Por isso, a reversão de créditos não está disponível no sistema de gerenciamento, e deverá ser solicitada e justificada por e-mail para a Contratada.

k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados. A consulta da rede credenciada está disponível no site da Contratada, para qualquer interessado. A prestação do serviço poderá ser desta forma conforme descrito acima para estes itens?

Resposta: sim

Questionamento 4: Item 8.10 do Edital: Considerando que a nota fiscal é eletrônica, a mesma é enviada automaticamente por e-mail pelo sistema. Assim, não é possível anexar outros documentos neste e-mail. As certidões negativas podem ser consultadas pelo fiscal do contrato diretamente nos sites responsáveis, conforme ocorre em todas as outras licitações para este objeto. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Resposta: Não, as certidões deverão ser enviadas por e-mail, não necessariamente junto com as notas, poderá ser em um e-mail secundário.

Questionamento 5: 5. Item 8.19 do Edital: Considerando o esclarecimento do item 'j' acima, em razão dos estornos de créditos serem excepcionais, não é fornecido um relatório de estornos no sistema de gerenciamento. O estorno eventualmente realizado estará demonstrado no extrato do respectivo cartão. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Resposta: Sim

Questionamento 6: 6. Item 8.22 do Edital: A senha para utilização do cartão não é enviada impressa. A senha será atribuída pelo sistema no momento de emissão do cartão, conforme os seis primeiros dígitos do CPF do usuário. O usuário pode alterar a senha pessoal no site, sendo instruído pelo gestor no momento da entrega do cartão. A prestação do serviço poderá ser desta forma?

Resposta: Sim

Prefeitura Municipal de Campos Borges, Departamento de Licitações, 29 de maio de 2019.

**Suelen Tombini Mayer
Pregoeira**